



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO CISREC

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2014

Pelo presente, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Lagoa Santa** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.357.469/0001-56 com sede administrativa à Rua São João nº 290, Centro, Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, inscrito no CPF sob o nº 272.379.446-20, doravante denominado **contratante**, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua 08 de Dezembro, 650, Centro, no Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Divino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.200 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 131.172.546-68, ao final assinado, doravante denominado **contratado**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Lei Municipal nº 3.519/2014 e ao Contrato de Consórcio Público, oriundo do Protocolo de Intenções CISREC o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, ao Contrato de Consórcio Público, oriundo do Protocolo de Intenções CISREC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Região do Calcário, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pelo do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2014, assegura ter consignado na sua **Lei Orçamentária Anual – LOA**, e/ou assegurará **inserção através de Crédito Adicional Especial** em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de rateio correrão às expensas das dotações orçamentárias:

02.06.02.10.303.0016.2060-3.1.71.70.00 - ficha 690

02.06.02.10.303.0016.2060-3.3.71.70.00 - ficha 692

02.06.02.10.303.0016.2060-4.4.71.70.00 - ficha 694

Fonte de recurso: **102** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR COTA - PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota - Parte Anual de 2014 no valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), obrigando-se repassar em 08 (OITO) parcelas mensais de acordo com o quadro abaixo, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** todos os dias **20 de cada mês**, na sua Conta Bancária (Banco do Brasil Agência 3212-3, Conta Corrente 6322-3).

Número da parcela	Valor da parcela	Data do depósito
1ª	R\$13.000,00	26/05/2014
2ª	R\$16.714,26	26/06/2014
3ª	R\$16.714,29	28/07/2014
4ª	R\$16.714,29	26/08/2014
5ª	R\$16.714,29	26/09/2014
6ª	R\$16.714,29	27/10/2014
7ª	R\$16.714,29	26/11/2014
8ª	R\$16.714,29	18/12/2014
Total	R\$130.000,00	

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida, no Art. 2º da Lei 3.058/2010, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Município de Lagoa Santa (SEFAZ/MG)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos Mensais do Município de Lagoa Santa;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida, no Art. 2º da Lei 3.058/2010, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Município de Lagoa Santa (SEFAZ/MG)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos mensais do Município de Lagoa Santa, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 08 (oito) parcelas tem início no mês de maio de 2014, e término no mês de dezembro de 2014;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de distrato e/ou rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

3

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quinta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2014, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o consórcio público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Lagoa Santa, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

4

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Parágrafo 15º do Protocolo de Intenções Ratificado pelo Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

Sub-Cláusula Primeira - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Sub-Cláusula Segunda - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC, mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme Parágrafo 15º do Protocolo de Intenções.

Sub-Cláusula Terceira - A exclusão prevista na sub-cláusula segunda não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiro se as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia emotiva da decisão.

Sub-Cláusula Primeira - O Contrato de Consórcio Público e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I – a publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – Internet – em que se poderá obter seu texto integral.

Sub-Cláusula Segunda - O CISREC possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores

Assessor Jurídico OAB 70.332



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Lagoa Santa, 22 de maio de 2014.

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito Municipal de Lagoa Santa
CONTRATANTE

Antônio Divino de Souza
Presidente do CISREC
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosendo Rêgo
RG: 118460.321
Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Blairton Fernandes da Costa
RG: 11613492826
Assinatura: [Handwritten Signature]

Assessor Jurídico OAB 70532